



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA

OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **15.247**, datada de 29 de Janeiro de 2014, conforme imagem abaixo:

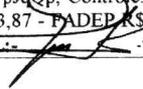
	ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR REGISTRO GERAL	Rubrica: Matrícula Nº 15.247
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON Substitutos Autorizados: ANTONIO CARLOS THON E VIVIANA THON		FICHA Nº 1
<p>MATRÍCULA SOB Nº 15.247 - DATA 29 de Janeiro de 2014. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 07 (SETE), DA QUADRA Nº. 29 (VINTE E NOVE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PORTAL DO SERTÃO", DESTA CIDADE, SEM BENFEITORIAS, COM A ÁREA DE 280,15 M2, com as seguintes medidas e confrontações (Observadas de fora para dentro): - À frente confrontando com a Estrada Municipal, numa extensão de 10,00 metros; Os fundos confrontando com o Lote 08 da Quadra 29, numa extensão de 10,00 metros; O lado direito confrontando com o Lote 05 da Quadra 29, numa extensão de 27,84 metros; O lado esquerdo confrontando com o Lote 09 da Quadra 29, numa extensão de 28,19 metros. Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Eng.º Civil Sergio Cruz. CREA PR 21.588-D e pela Arquiteta Mariana Andretto Balloni, CAU-PR 72.103-4. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR., pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 60, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 14.627, deste ofício. PROTOCOLO: Nº 47.237, de 27/01/2014. O referido é verdade e dou fê. Jaguariaíva, 29 de Janeiro de 2014. O OFICIAL: </p>		
<p>AV. 1/15.247:- Procedeu-se a esta averbação para constar que o nome correto do LOTEAMENTO do imóvel da presente matrícula é: "LOTES URBANIZADOS PORTAL DO SERTÃO", e não como constou. O referido é verdade e dou fê. Jaguariaíva, 13 de Fevereiro de 2014. O OFICIAL: </p>		
<p>R.2/15.247:- PROTOCOLO: Nº 56.719 de 19/05/2020. Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada em 13/01/2017 às fls. 145/172, do livro n.º 0352-E, das Notas do Tabelionato desta cidade; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido em sua totalidade pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CNPJ 72.376.916/0001-51, com sede em Rua Leônidas Ferreira de Barros, nº 12, Cidade Alta, nesta cidade, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. VALDEMIR FERREIRA, brasileiro, casado, pastor evangélico, filho de Braulino Ferreira e Dinória Ferreira, não possui endereço eletrônico, RG 6.123.379-2-SSP/PR, CPF 808.387.909-68, residente e domiciliado à Rua Alfredo de Carvalho da Silva, nº 62, Jardim Primavera, nesta cidade; por dação em pagamento feita pelo MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR., já qualificado; pelo preço de R\$ 38.337,80 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), não havendo condições. Documentos apresentados na escritura: Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, emitida em 13/12/2016; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 14/04/2020; Certidão Negativa de Distribuição Cível e Criminal das Seções Judiciárias Federais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, emitida em 06/01/2017, pela Justiça Federal da 4ª Região; Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas emitida em 13/12/2016, pela Justiça do Trabalho; Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º Grau, emitida em 13/12/2016, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Certidão Positiva de Distribuição Cível, Executivo Fiscal, emitida em 20/12/2016, pelo Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca; Ofício nº 23/2016, datado de 01/06/2016; Ofício nº 1724/PGM/16, datado de 24/11/2016; Guia de recolhimento ITBI isenta conforme artigo 150, VI, "a" da CF; Guia de Recolhimento FUNREJUS isenta conforme artigo 3º, VII, "b" nº 17 da Lei Estadual nº 12.216/98. O outorgado adquirente dispensa a apresentação das demais certidões exigidas, tendo pleno conhecimento das certidões emitidas na forma positiva e pleno conhecimento da lei 7.433/85 regulamentada pelo decreto 93.240/86. <u>Inscrição Imobiliária nº 11.03.006.0029.0007.000.000.</u> Através de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cujos relatórios recebeu os seguintes códigos HASH: 67c3.307c.0134.683f.dbec.48d6.a0d0.0592.34ac.8a41 e HASH: 3ac3.ffcb.e85a.ed03.889b.2542.11b6.57ed.15fe, constatou-se a disponibilidade dos bens do outorgante transmissor e da</p>		

Continua no verso



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 15.247.R.2	FICHA 1 - verso
outorgada adquirente. EMITIDA A DOI. SELO DIGITAL N° s74UK . TpTJQ . pJqOp, Controle: uPkmG . fWtRG. Deste:- 3510,00 VRC - R\$ 677,43 - SELO RS 4,67 - ISS R\$ 33,87 - FADEP R\$ 33,87 . O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 20 de Maio de 2020. O OFICIAL: 	



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

Emolumentos:

01 Selo..... R\$ 4,67 - 24,19 VRC

Total: R\$ R\$ 4,67

Carolina Hening Jorge Martins/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 19 de Junho de 2020.



- Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- Bibiana Thon - Oficial Substituta
- Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- Felipe Leite Cunha - Escrevente

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"